



A pesquisa que constrói o futuro

**POLÍTICA DE LOGÍSTICA DE
SUPRIMENTOS DO CEPEL**

Versão1.0
17/08/2020

Sumário

1 Objetivo	3
2 Referências	3
3 Princípios	3
4 Diretrizes	3
5 Responsabilidades.....	8
6 Disposições Gerais	8

1 Objetivo

Orientar os processos relacionados à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços no CEPEL, visando a sustentabilidade do Centro, a preservação da integridade corporativa e a eficiência na aquisição, na administração de bens e serviços e na logística de materiais.

2 Referências

- Código de Conduta Ética e integridade do CEPEL;
- Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras, ratificada pelo CEPEL;
- Política Ambiental das Empresas Eletrobras, ratificada pelo CEPEL;
- Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras, ratificada pelo CEPEL;
- Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, 1º de agosto de 2013;
- Lei Norte-americana contra Práticas de Corrupção Estrangeira – FCPA;
- Política Anticorrupção do CEPEL;
- Política de Administração de Conflito de Interesses do CEPEL;
- Regulamento de Licitação de Contratos do CEPEL.

3 Princípios

- Busca da sustentabilidade empresarial, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- Preservação da integridade corporativa.
- Aumento da eficiência e da competitividade do CEPEL.
- Fortalecimento do poder de compra do CEPEL.
- Redução de riscos e custos em aquisição, logística e administração de bens, materiais e serviços.
- Aprimoramento contínuo dos processos de logística de suprimentos do CEPEL, priorizando a padronização.

4 Diretrizes

4.1 Gerais

4.1.1 A fim de atender a demanda de bens e serviços de forma planejada, integrada, eficaz e transparente, a logística de suprimentos do CEPEL deve:

- Realizar o Plano Anual de Aquisições do CEPEL, informando à área de suprimentos da Eletrobras o resultado aprovado pela Diretoria Executiva;
- Aderir às Atas de Registro de Preços sempre que tal decisão resultar em vantagem competitiva e redução de custos;
- Melhorar continuamente os processos de trabalho da logística de suprimentos;

-
- Simplificar os procedimentos de aquisição de bens e serviços, a fim de reduzir os custos de aquisição e de seus tempos associados, realizando as melhorias necessárias nos processos correspondentes;
 - Guardar estrita observância a legislação aplicável nos processos de aquisição de bens, materiais e serviços;
 - Agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam licitações ou contratações, seja em âmbito doméstico ou estrangeiro, repudiando toda forma de fraude e corrupção e mantendo postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos ou com os termos das leis anticorrupção brasileira e norte-americana;
 - Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços com base em critérios legais, técnicos, de qualidade, de custo e de pontualidade exigindo, nas relações contratuais, compromissos com ética, a integridade corporativa e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
 - Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios de código de Conduta Ética e Integridade do CEPEL, do programa de Integridade de (Compliance) do CEPEL, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, e denunciar os infratores;
 - Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizam conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no programa de Integridade (Compliance) e nas políticas do CEPEL;
 - Promover junto ao público interno e os fornecedores;
 - Os conceitos e as práticas de compras sustentáveis, de forma regular e consistente, no ambiente corporativo;
 - A conscientização e o incentivo para implantar boas práticas sustentáveis;
 - O atendimento aos requisitos de sustentabilidade, estimulando e monitorando a inserção dessas boas práticas em todos os níveis da cadeia de suprimentos;
 - A aplicação de mecanismo de integridade para fornecedores e a avaliação de integridade para fornecedores críticos;
 - A sensibilização e a capacitação de envolvidos quanto as suas responsabilidades com o desenvolvimento sustentável;
 - O estímulo a relacionamentos cooperativos;
 - A disseminação do Código de Conduta Ética e Integridade, da Política Anticorrupção, da política de Administração de Conflito de Interesses e das demais diretrizes estabelecidas no programa de Integridade (Compliance) do CEPEL;

- Promover a disseminação, por parte do CEPEL, dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta política.

4.2 Desenvolvimento sustentável

- Nas contratações promovidas pelo CEPEL devem ser observados os aspectos ambiental, social e econômico relativos ao desenvolvimento sustentável.
- Aos fornecedores do CEPEL é obrigatório permitir a realização de “*due diligence*” e outras medidas que visem o monitoramento dos contratados nos aspectos de sustentabilidade.
- Nas contratações promovidas pelo CEPEL e nos processos de trabalho da cadeia de suprimentos deve-se buscar a adoção de medidas que contribuam para o atingimento dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Programa das nações Unidas (PNUD).

4.2.1 Dimensão Ambiental

4.2.1.1 As contratações promovidas pelo CEPEL devem buscar reduzir, ao longo do ciclo de vida (Extração da matéria prima, fabricação/preparação, uso e descarte) do material ou serviço:

- Geração de resíduos;
- Emissão de gases de efeito estufa;
- Consumo de energia, em seus diversos modos;
- Consumo de água; e
- Uso de produtos potencialmente tóxicos ao ambiente.

4.2.2 Dimensão social

4.2.2.1 As contratações promovidas pelo CEPEL devem buscar, ao longo da cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço:

- Respeito aos direitos humanos – respeitar os direitos humanos em toda a cadeia de suprimentos.
- Saúde e segurança no trabalho – reduzir a ocorrência de acidentes.
- Bem-estar do trabalhador – ambiente e condições de trabalho favoráveis aos trabalhadores.
- Equidade de gênero e de raça e diversidade – promover a equidade de gênero e raça e o respeito a diversidade.
- Inclusão de micro e pequenas empresas – participação de empresas locais e geração de empregos.
- Desenvolvimento local – participação de empresas locais na geração de empregos.

4.2.3 Dimensão econômica

4.2.3.1 As contratações promovidas pelo CEPEL devem observar:

- Produção e transmissão de energia – impacto sobre a disponibilidade no fornecimento de energia na cadeia de fabricação do material ou de fornecedores do serviço.
- Eficiência do processo de compra – envolve a otimização do processo de compras, compra de itens e recorrentes, consideração do custo total de posse, incluindo Lote econômico de Compras.
- Risco para a imagem ou reputação – impacto sobre a imagem ou sobre a reputação das empresas Eletrobras na cadeia de fabricação do material de fornecimento do serviço.
- Fornecimento regional – capacidade de fornecimento regional.

4.3 Integridade Corporativa

Nas contratações promovidas pelo CEPEL devem ser observadas as diretrizes estabelecidas no programa de Integridade (Compliance) do CEPEL, tanto de responsabilidade dos fornecedores quanto do CEPEL.

4.3.1 De responsabilidade dos fornecedores

4.3.1.1 Aos fornecedores do CEPEL é proibido:

- Oferecer, prometer, autorizar ou efetuar o pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com a finalidade de influenciá-la a praticar qualquer ato ou decisão em favor das empresas ou qualquer outra parte;
- Induzir qualquer pessoa a praticar qualquer ato que envolva a violação de sua obrigação legal, com a finalidade de obter ou contratar negócios, encaminhar negócios a qualquer pessoa ou garantir vantagem indevida para o CEPEL ou qualquer parte;
- Fraudar contratos com o CEPEL;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou neste instrumento contratual;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, no âmbito do contrato com o CEPEL.

4.3.1.2 Aos fornecedores do CEPEL é obrigatório:

- permitir a realização de avaliação de risco de integridade prevista no programa de integridade (compliance) da CONTRATANTE, podendo ser requisitados esclarecimentos adicionais visando a supervisão dos contratados pelo CEPEL a fim de assegurar o cumprimento do Programa de Integridade (Compliance) do CEPEL.

4.3.2 Responsabilidades do CEPEL

4.3.2.1 O CEPEL deve efetuar diligências apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, aplicando as avaliações adequadas ao porte e às especificidades da pessoa jurídica, conforme regras estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL.

4.3.2.2 A avaliação de integridade verifica a existência de situações impeditivas à contratação, bem como informações acerca dos sócios, dirigentes e demais administradores das empresas licitantes.

4.3.2.3 Em todos os contratos celebrados com o CEPEL devem constar cláusulas que exijam comprometimento do terceiro com as políticas, as normas e o Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL, tais como:

- (i) comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas do CEPEL, inclusive com a previsão de aplicação do programa de integridade (*compliance*), principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção; (ii) rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira ou seja processada pela Lei Anticorrupção ou que seja constatada violação ao Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL; e (iii) indenizações em casos de quebra contratual.
- adicionalmente à inclusão das cláusulas, deve-se verificar periodicamente se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos valores estabelecidos no Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL e se não incorre em ilegalidades que, porventura, possam lhe gerar responsabilização.

4.4 Logística de Material

4.4.1 Para promover a eficiência e eficácia na logística de material para as atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, bem como para as atividades administrativas, o CEPEL deve:

- planejar e providenciar a disponibilidade de material no CEPEL, em tempo, custo e condições técnicas adequadas – dentro de padrões requeridos – à continuidade de suas atividades operacionais e administrativas;

- otimizar o estoque do CEPEL por meio de seu controle, inventário, conciliação, saneamento permanente e da padronização do cadastro de material, atendendo à legislação pertinente, aos requisitos técnicos e aos atos normativos específicos;
- realizar o desfazimento de material, maximizando os resultados do processo, atendendo à legislação pertinente, aos requisitos técnicos e aos compromissos de responsabilidade socioambiental assumidos; e
- garantir que os processos de logística sejam geridos e monitorados por meio de indicadores de *performance*.

5 Responsabilidades

Comitê Estratégico de Logística de Suprimentos das Empresas Eletrobras – CELSE – propor e acompanhar procedimentos que atendam a esta política e, se necessário, apresentar propostas para adequação das diretrizes apresentadas; atuar por meio de grupos de trabalho com representantes indicados pelas empresas e pelo CEPEL.

Áreas de suprimentos e de logística de material do CEPEL – atuar como gestor na implantação desta política. Operacionalizar as atividades referentes à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta política.

Conselho Deliberativo do CEPEL – ratificar esta política.

Diretoria Executiva do CEPEL – aprovar os termos desta política e encaminhá-la para ratificação pelo seu Conselho Deliberativo, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância de suas diretrizes em todas as suas decisões.

6 Disposições Gerais

6.1 A logística de suprimentos do CEPEL deve atender à demanda de bens e serviços de forma sustentável, planejada, integrada, eficaz, ética e transparente, e deve ser orientada pelos compromissos e diretrizes relacionadas aos processos de logística apresentados nesta política e nos demais documentos correlatos.

6.2 A gestão desta política será realizada pelo Departamento de Logística e Operações do CEPEL.

6.3 O desdobramento desta política será posto em prática mediante documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

6.4 Devem ser consideradas as diretrizes das leis anticorrupção brasileira e norte-americana, que dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como as diretrizes do Manual de *Compliance* referente às leis anticorrupção do CEPEL.

6.5 Esta política foi aprovada pela Resolução da Diretoria Executiva do CEPEL - RES - 078.33.020, de 17/08/2020 e ratificada na 206ª Reunião do Conselho Deliberativo do CEPEL, de 11/09/2020.